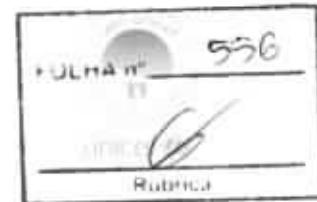




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.1104.004/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 17/05/2022 ABERTURA: 15:00 HORAS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.1406.010/2022

CONTRATO Nº 01.1406.010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA LAR PARATY LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflegia Lima Sousa, brasileira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **LAR PARATY LTDA – EPP**, CNPJ n.º 02.131.413/0001-30, neste ato representa pelo Sr. Dijalma Soares Lima, CPF nº 130.361.493-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.1104.004/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.1406.10/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 193.661,05 (cento e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL

1	<b>Bola de Volei (bola oficial,</b> peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility,microfibra,matrizada miolo removivel e lubrificado.atestada pela confederação brasileira de volei.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 62,95	R\$3.147,50
2	<b>Bola de Volei</b> (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility, PU, matrizada miolo removivel e lubrificado, atestada pela confederação brasileira de volei.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 72,00	R\$3.600,00
3	<b>Bola de Futsal masc.</b> ( bola oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferencia 61 a 64cm, camara de airbility, miolo slip system removivel, matrizada e lubrificada, Pu ultra 100%). Atestada pela confederação brasileira de futebol de salao.	ACTION	UNID.	100	R\$ 62,95	R\$6.295,00
4	<b>Bola de Handebol fem.</b> (couro em microfibra, matrizada, 425 a 450gr, circunferencia 58 a 60cm, camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado, costurada, pu ultra gril.),atestada pela confederação brasileira de handebol.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 75,95	R\$3.797,50
5	<b>Bola oficial de futebol de campo,</b> 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusao, com camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado, peso de 420 a 445, com circunferencia de	ACTION	UNID.	100	R\$ 71,62	R\$7.162,00

	68.5-69.5 cm.atestada pela confederação brasileira de futebol.					
6	<b>Bola de Beach Soccer Oficial</b> , (beach soccer) costurada ,com 8 gomos confeccionada em pu ( pu ultra 100%), diâmetro: 68-69 cm, peso deverá ser, 420 a 450 gramas, câmara:airbility, acabamento: termotec, miolo:slip sistem removível e lubrificado, aprovada.	SPORT BALL	UNID.	30	R\$ 105,62	R\$3.168,60
7	<b>Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliéster</b> , composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro.	NATA	UNID.	50	R\$ 694,13	R\$34.706,50
8	<b>Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliéster</b> , composto por 10 camisas, 10 shorts, 10 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	50	R\$ 530,73	R\$26.536,50
9	<b>Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliéster</b> , composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 509,58	R\$5.095,80

10	<b>Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliester</b> , composto por 12 camisas, 12 shorts poliester elastano, 12 meioes, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 509,58	R\$5.095,80
11	<b>Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliester</b> , composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meioes, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 499,00	R\$4.990,00
12	<b>Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliester</b> , composto por 12 camisas, 12 shorts poliester elastico, 12 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 490,00	R\$4.900,00
13	<b>Coletes de futebol em 100% poliester, sem manga</b> , cores verde, amarela, vermelha, azul, laranja, coma as marca da prefeitura na frente, e nas costas, com impressao centralizada, medindo 17cm, conforme modelo, 100% poliester.	NATA	UNID.	100	R\$ 19,00	R\$1.900,00
14	<b>Rede de Volei</b> (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodao, com porta antena, dimensoes de 1,00 x 9,50m).	PANGUE	UNID.	20	R\$ 84,95	R\$1.699,00
15	<b>Rede de Futsal</b> (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUE	UNID.	20	R\$ 139,62	R\$2.792,40
16	<b>Rede de Beach Soccer</b> (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUE	UNID.	10	R\$ 139,62	R\$1.396,20

17	<b>Rede para futebol de campo</b> , rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares.	PANGUE	UNID.	30	R\$ 322,62	R\$9.678,60
18	<b>Cones grande com 60cm</b> , plástico.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 51,17	R\$5.117,00
19	<b>Cone medio com 30cm</b> , plástico.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 45,28	R\$4.528,00
20	<b>Sinalizadores.</b>	PANGUE	UNID.	100	R\$ 34,05	R\$3.405,00
21	<b>Corda de seda com 10mm de diametro.</b>	PANGUE	UNID.	30	R\$ 26,89	R\$806,70
22	<b>Bamboles.</b>	PANGUE	UNID.	200	R\$ 7,05	R\$1.410,00
23	<b>Luva de goleiro</b> , luva para futsal palma da mão; espuma latex macia.	PENALTI	UNID.	30	R\$ 129,12	R\$3.873,60
24	<b>Caneleira</b> , com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, amarragem frontal com alça na parte superior ventilada em plástico, de alta durabilidade.	FENIX	UNID.	30	R\$ 36,52	R\$1.095,60
25	<b>Bomba encher bola</b> ( com mangueira removível, que seja reforçada, resistente).	STADIUM	UNID.	30	R\$ 40,47	R\$1.214,10
26	<b>Jogo de damas</b> , com peças plásticas e tabuleiro de madeira o material similar	PANGUE	UNID.	30	R\$ 19,14	R\$574,20
27	<b>Jogo de xadrez</b> , com peças plásticas e tabuleiro de madeira o material similar.	PANGUE	UNID.	15	R\$ 15,61	R\$234,15
28	<b>Jogo de domino</b> , com peças plásticas	PANGUE	UNID.	50	R\$ 10,25	R\$512,50
29	<b>Apito Fox 40</b> (Plástico, com cordão trançado em nylon, na cor café).	PANGUE	UNID.	30	R\$ 27,70	R\$831,00
30	<b>Balde de massagista</b> , para transportar medicamentos para os atletas	PANGUE	UNID.	30	R\$ 84,39	R\$2.531,70
31	<b>Corda de pular</b> , confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo 3 mt de comprimento.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 20,28	R\$2.028,00

32	<b>Trofeu Dourado</b> , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 59 cm, 1s colocado.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 90,95	R\$9.095,00
33	<b>Trofeu Prata</b> , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 55 cm, 2s colocado	VITORIA	UNID.	100	R\$ 90,95	R\$9.095,00
34	<b>Trofeu Bronze</b> , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 43 cm 3s colocado.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 86,62	R\$8.662,00
35	<b>Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada</b> , com fita em seda, diametro de 6 cm, com plotagem. Dourada 1º colocado.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 6,70	R\$1.340,00
36	<b>Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada</b> , com fita em seda, diametro de 6 cm, com plotagem. Prata 2º colocado.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 6,70	R\$2.680,00
37	<b>Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada</b> , com fita em seda, diametro de 6 cm, com plotagem. Bronze 3º colocado.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 4,56	R\$1.824,00
38	<b>Medalhas de metal, cor ouro</b> , com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 4,56	R\$1.824,00
39	<b>Medalhas de metal, cor prata</b> , com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 4,56	R\$456,00



40	<b>Medalhas de metal, cor bronze</b> , com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 4,56	R\$456,00
41	<b>Medalhas de metal, cor ouro</b> , com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00
42	<b>Medalhas de metal, cor prata</b> , com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00
43	<b>Medalhas de metal, cor bronze</b> , com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00
44	<b>Cartão para árbitro</b> , confeccionado em pvc ( amarelo e vermelho ).	PANGUE	UNID.	30	R\$ 11,95	R\$358,50
45	<b>Cronômetro digital</b> , progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo memorizado, cronometragem centesimal, visualizador de horário, calendário, alarme	POKER	UNID.	30	R\$ 33,72	R\$1.011,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$193.661,05</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente nas dependência da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de rescisão de contrato;

- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;



g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
08 243 0033 2009 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 08 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 04 (quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**



No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 14 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA  
Géssyka Raflégia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

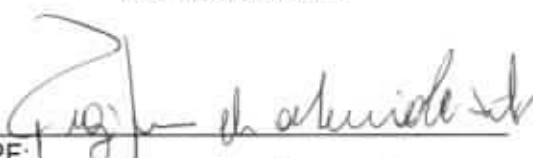
DIJALMA SOARES  
LIMA:13036149368


Assinado de forma digital por  
DIJALMA SOARES LIMA:13036149368  
Dados: 2022.06.14 09:28:30 -05'00'

---

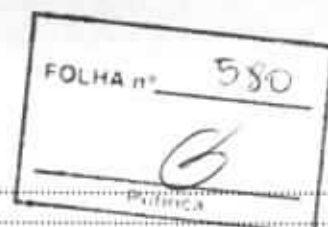
**LAR PARATY LTDA – EPP**  
**CNPJ: 02.131.413/0001-30**  
**Representante** Dijalma Soares Lima  
CPF Nº 130.361.493-68  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 005.625.953-50

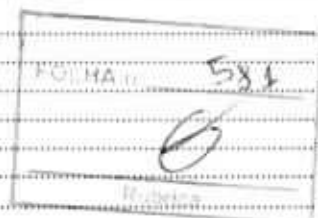
  
CPF: 602.264.593-06

### Índice



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b>	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b>	4
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221466/2022.	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070.2022. P.E Nº 004/2022. P.A Nº 084/2022	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071.2022. P.E Nº 004/2022. PA Nº 084/2022.	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b>	5
DECRETO Nº 38, DE 01 DE JULHO DE 2022.	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b>	5
ERRATA AO PRIMEIRO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2021- SEC. AGRICULTURA	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b>	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 540/2022 -SESAU	6
PORTARIA Nº 437/2022	6
PORTARIA Nº 439/2022	6
PORTARIA Nº 451/2022	6
PORTARIA Nº 438/2022	7
PORTARIA Nº 441/2022	7
PORTARIA Nº 453/2022	7
PORTARIA Nº 452/2022	7
PORTARIA Nº 440/2022	8
PORTARIA Nº 456/2022	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b>	8
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 015/2022	8
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 015/2022	9
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 015/2022	10
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 015/2022	11
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 050/2022	11
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 045-A/2022	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b>	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/022	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b>	13
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-SEMAFIPU/PMC	13
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-SEMAFIPU/PMC.	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-PMC	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b>	25
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.17.0204.001/2021	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b>	25
DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 29 DE JUNHO DE 2022.	25
LEI Nº 082, DE 28 DE JUNHO DE 2022	26
PORTARIA Nº 202/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022	27
PORTARIA Nº 203/2022 - GAB	27
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 082/2022	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b>	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - SRP	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - SRP	36
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022	48
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b>	49
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.1006.2022.11.004/2022	49
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.1006.2022.11.004/2022	49

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.1006.2022.11.004/2022 .....	49
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.1006.2022.11.004/2022 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO N.º 001.2006.2022.11.007/2022 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO N.º 002.2006.2022.11.007/2022 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 003.2006.2022.11.007/2022 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 004.2006.2022.11.007/2022 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 .....	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 .....	56
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 .....	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	61
PORTARIA Nº 167/2022 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	61
AVISO DE CONCORRÊNCIA 003/2022 ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 036 /2022 .....	61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 34/2022 .....	62
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 31/2022 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	64
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	70
PORTARIA Nº 037/2022 - DE 04 JULHO DE 2022 .....	70
PORTARIA Nº 036/2022 - DE 01 JULHO DE 2022 .....	70
PORTARIA Nº 030/2022 - SEMUS 01 DE JULHO 2022 .....	71
PORTARIA Nº 031/2022 - SEMUS 01 DE JULHO DE 2022 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PML-MA .....	71
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022-SRP .....	72
CONTRATO Nº. 118/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 .....	74
CONTRATO Nº. 119/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	75
EXTRATO DO CONTRATO 270/2022 .....	75
EXTRATO DO CONTRATO 271/2022 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	75
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 112/2022-ADMIN .....	76
EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 113/2021-MDE .....	76
EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 114/2021-FMS .....	76
DECRETO Nº 07, DE 01 DE JULHO DE 2022 .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	77
PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2022 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	77
PORTARIA N.º 0046/2022-GAB CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO .....	77
PORTARIA N.º 0047/2022-GAB DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	78
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 .....	78
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 .....	78
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 .....	78
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 .....	78
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 .....	79
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 .....	80
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019 .....	80
EXTRATO DE ARP, PROCESSO: 007/2022 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2022 .....	80
PORTARIA Nº128/2022 .....	80
PORTARIA Nº129/2022 .....	80
PORTARIA Nº130/2022 .....	81
PORTARIA Nº137/2022 .....	81
PORTARIA Nº134/2022 .....	81
PORTARIA Nº 138 .....	81
PORTARIA Nº135/2022 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	82
DECRETO N.º 12 /2022 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	82
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA</b> .....	83
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2022 PROCESSO ADM: 055/2022 .....	83



EDITAL Nº 04/2022 - LISTA PRELIMINAR DE CONFIRMAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS - SAMBAIBA	FOLHA Nº 587	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b>		86
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022		86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b>		86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2022/CPL/PMSDM		86
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/ 2022		90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b>		92
ERRATA DO CONTRATO Nº 01.3006.06/2022		92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.1406.010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022		92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>		92
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022		92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b>		93
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022		93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b>		93
DECRETO Nº 064 DE 01 DE JULHO DE 2022		93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b>		96
ERRATA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 397.387.01/2022		96
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 397.387.02/2022		96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b>		96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP - PMTF/MA.		96
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. DISPENSA 005.2022		98
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 008/2022 - DISPENSA Nº 005.2022.		98
CONTRATO Nº. 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.		98
CONTRATO Nº. 060/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.		99
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 586/2022.		99
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 587/2022.		99
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 588/2022.		99
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 589/2022.		99
DECRETO Nº. 010/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.		100
LEI Nº 587 DE 01 DE JULHO DE 2022.		100
LEI 586 DE 01 DE JULHO DE 2022.		106
LEI 588 DE 01 DE JULHO DE 2022.		114
LEI 589 DE 01 DE JULHO DE 2022.		114
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b>		114
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022		114
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b>		122
CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PMT		122



mensurado por tarefa conforme a complexidade e extensão da atividade.

**Art. 15-** As gratificações de que trata neste decreto, não se incorporam aos vencimentos para quaisquer efeitos, bem como sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art. 16-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.** Kleber Alves de Andrade - Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: d9261c2cae9ee3e141cb9f9e90ebd81f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 01.3006.06/2022**

Errata do Contrato nº 01.3006.06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de Julho de 2022, pag. 76. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. Gessyka Raflegia Lima de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.3006.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP-008/2022. **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.3006.08/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP-008/2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 86df7403284e98acba87787b8e53e767

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.1406.010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.1406.010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Gessyka Raflegia Lima Sousa. Contratado: LAR PARATY LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30. Data da Assinatura: 14 de junho de 2022. Valor do contrato R\$ 193.661,05 (cento e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 243 0033 2009 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Gessyka Raflegia

Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.  
São João dos Patos - MA, 14 de junho de 2022. 583

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: baefc5303e93c47e00a0ca417abc3826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 195 / 2022  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/00011-46.  
**CONTRATADA:** WDEMIR COSTA COMÉRCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 86.860.814/0001-11  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.  
**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 447.597,59 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DOTAÇÃO: 10.301.0210.1-017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA.  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos:  
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE E CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE  
632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DOTAÇÃO: 10.301.0210.2-033 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE;  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DE CONSUMO;  
Fonte de Recursos:  
621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL;  
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO